



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS**

ANEXO I

Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 04/2018-CPLCSO/PMVJ

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Proponente)

À Comissão Permanente de Licitação de Compras, Serviços e Obras
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI-AP
PSR. José Semião de Souza, 4611
Prainha, Vitória do Jari-AP
CEP: 68.9240-000

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
portador (a) da Cédula de Identidade nº XXXXX-SSP-XX, emitida em XX/XX/XX, e CPF sob.
nº XXX.XXX.XXX.-XX, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a
modalidade TOMADA DE PREÇO, nº 04/2018-CPLCSO/PMVJ, instaurada por esse(a)
Prefeitura de Vitória do Jari-AP.

Na qualidade de representante legal da Empresa, outorga-se ao(à) acima credenciado (a),
entre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Vitória do Jari-AP, em XX de XXXXXXXXX de 2018

Assinatura do responsável pela empresa
Bater o Carimbo do CNPJ



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS**

ANEXO II

Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 04/2018-CPLCSO/PMVJ

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE
HABILITAÇÃO (PARA AS LICITANTES CADASTRADAS).**

(Proponente)

À Comissão Permanente de Licitação de Compras, Serviços e Obras
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI-AP
PSR. José Semião de Souza, 4611
Prainha, Vitória do Jari-AP
CEP: 68.9240-000
TOMADA DE PREÇOS, Nº 04/2018-CPLCSO/PMVJ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA PASSARELA JOSE SEMIÃO DE SOUZA NA ZONA URBANA DE VITÓRIA DO JARI/AP

_ (nome da empresa) ____, CNPJ-MF n.º ____, sediada __ (endereço completo) ____, telefone: (XX) XXXX-XXXX, email: xxxxxxxx@xxxxx.com, tendo examinado a licitação supracitada, DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Vitória do Jari-AP, em XX de XXXXXXXXX de 2018.

Assinatura do responsável pela empresa
Bater o Carimbo do CNPJ



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS**

ANEXO III

Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 04/2018-CPLCSO/PMVJ

(apresentação obrigatória) (papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII AO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇO nº. 04/2018-CPLCSO, por seu representante credenciando, Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas imposta pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de menor aprendiz
(). Sim ou (). Não

(Observação em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Vitória do Jari-AP, em XX de XXXXXXXXX de 2018

Assinatura do responsável pela empresa
Bater o Carimbo do CNPJ



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS**

ANEXO IV

Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 04/2018-CPLCSO/PMVJ

(apresentação obrigatória)

MODELO DE DECLARACAO DE OBRIGACÕES

(Proponente)

À Comissão Permanente de Licitação de Compras, Serviços e Obras
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI-AP
PSR. José Semião de Souza, 4611
Prainha, Vitória do Jari-AP
CEP: 68.9240-000

- a) Manteremos na qualidade de corresponsável na gerência dos serviços, o Engenheiro Civil, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA sob nº XXXXXX-XX.
- b) Manteremos na qualidade de corresponsável na gerência dos serviços, o Arquiteto, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU sob nº XXXXXX-XX.

* Em se tratando de Responsável Técnico registrado no CREA preencher a opção “a” e deletar a opção “b”;

* Em se tratando de Responsável Técnico registrado no CAU preencher a opção “b” e deletar a opção “a”;

** Este quadro de orientação deverá ser excluído após o preenchimento devido cumprimento das orientações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Vitória do Jari-AP, em XX de XXXXXXXXX de 2018

Assinatura do responsável pela empresa
Bater o Carimbo do CNPJ



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS**

ANEXO V

Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 04/2018-CPLCSO/PMVJ

MODELO DE CREDENCIAL VISITAÇÃO DA OBRA
(Apresentar em papel timbrado da empresa)

A Firma/Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no XXXX, bairro XXXXXXXXXXXX, Cidade XXXXXXXXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), constitui, para fins de VISITA AO LOCAL DA OBRA, na forma da alínea “e” do item 6.1.3 deste edital TOMADA DE PREÇOS n. 04/2018 no dia XX/XX/XXXX às – XX:XXh, respectivamente, o Senhor (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, R.G. nº. XXXXX e CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, podendo para tanto praticar todos os atos necessários à concretização da finalidade e, em nome desta, representá-la.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Vitória do Jari-AP, em XX de XXXXXXXX de 2018

Assinatura do responsável pela empresa
Bater o Carimbo do CNPJ



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS**

ANEXO VI

Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 04/2018-CPLCSO/PMVJ

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA
(Apresentar em papel timbrado da empresa)

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (razão social da empresa) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, sediada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (endereço completo) declara que tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, restando como de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação dos locais de a execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Vitória do Jari-AP, em XX de XXXXXXXXX de 2018

Assinatura do responsável pela empresa
Bater o Carimbo do CNPJ



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS

ANEXO VII

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DANDO DE CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO

(Proponente)

À Comissão Permanente de Licitação de Compras, Serviços e Obras
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI-AP
PSR. José Semião de Souza, 4611
Prainha, Vitória do Jari-AP
CEP: 68.9240-000

REF.: Tomada de Preço nº 04/2018-CPLCSO/PMVJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº X04/2018-PMVJ

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Leis Complementares nº 123/06, nº 147/14 e Lei Complementar 155/2016, declaramos:

- () Que não possuímos a condições de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
() Que estamos enquadrados, na data designada para início da sessão pública, na condições de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
() Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Leis Complementares nº 123/06, e 147/14, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal , a cuja regularização procedemos no prazo de 5 (cinco) dias uteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período , a critério da Administração Pública, cientes de que a não- regularidade da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 , especialmente a definida no art. 81.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Vitória do Jari-AP, em XX de XXXXXXXXX de 2018

Assinatura do responsável pela empresa
Bater o Carimbo do CNPJ



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2018-PMVJ

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI
(PREFEITURA MUNICIPAL), ESTADO DO
AMAPÁ A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS
QUE SE ESPECIFICA.

Aos _____ dias do mês de _____ de 20XX, de um lado a O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI (PREFEITURA MUNICIPAL), ESTADO DO AMAPÁ, com sede na Passarela José Simeão de Souza, nº 4591, bairro da Prainha, CNPJ(MF) n.º 00.720.553/0001-19 daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da CI nº XXX.XXX/AP-2ª Via e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP. 68.924-000, nesta Cidade de Vitória do Jari-AP, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a (inserir nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Cidade _____, neste ato representada por seu (inserir o cargo), _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF/MF n.º _____, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº 04/2018, do Tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, consoante e decidido resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS EM MADEIRA DE LEI NA ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE VITÓRIA DO JARI/AP. conforme Memorial e Planilhas anexo, fazendo parte integrante do Edital de TOMADA DE PREÇO nº. 04/2018-CPLCSO/PMVJ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato vincula-se ao Edital da Tomada de Preços Nº 04/2018-CPLCSO/PMVJ e seus anexos, e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$
(.....).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO:

2.1 - O valor estimado do referido Contrato é de R\$ XXX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) sendo que as despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária: XXXX.XXXX.XXXX.XXXX – XXXXXXXXXXXX CT: XXXXXXXXXXXXXXXX.

2.2 - Os recursos financeiros para cobertura das despesas ora contratada, serão oriundas do Governo Federal, com contrapartida Municipal.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - Os pagamentos serão mensais, e serão efetuados em função dos serviços executados a cada período de 30 (trinta) dias, conforme a Planilha de Preços e Cronograma Físico-Financeiro, aprovados pela CONTRATANTE, através de medição realizada pela fiscalização da Secretaria de Obras. A CONTRATADA, apresentará a fatura da etapa efetivamente executada à Secretaria de Obras, que terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para aferição dos serviços faturados. Esta data será considerada como a do adimplemento da obrigação. Após a fatura será remetida à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS para o devido pagamento, em 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu adimplemento.

3.2 - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS:

4.1 O prazo máximo para a execução do objeto do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias corridos e será contado a partir da publicação do extrato contratual.

a) O prazo para o início de execução da obra será de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços.

b) O prazo máximo para conclusão e entrega do objeto do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, e será contado a partir da publicação do extrato contratual.

c) Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e §§ 2º, 3º e 4º e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

d) O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, I, alínea “b” após o decurso do prazo de observação ou vistoria que será de até 30 dias, contados a partir de recebimento provisório.

e) Os prazos estabelecidos nos parágrafos primeiros e segundos desta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

4.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados de sua subscrição.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DA OBRA:

5.1 Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

5.2 Os serviços executados pela CONTRATADA devem estar de acordo com as melhores técnicas de engenharia e isentos de quaisquer defeitos, sendo garantidos por 05 (cinco) anos, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo.

5.3 A CONTRATADA deverá, dentro do prazo de garantia, efetuar imediatamente quaisquer reparos e/ou substituições sem nenhum ônus ou despesas para o MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL:

6.1 Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, deverá a CONTRATADA, no ato da assinatura do contrato, apresentar ao MUNICÍPIO uma das garantias abaixo discriminadas, equivalente a 2,5 % (dois e meio por cento) do valor total do contrato, conforme artigo 56, §2º, da Lei nº 8.666/1993:

a) *Caução em dinheiro, a ser depositada em conta fornecida/informada pelo Município;*



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS

a.1) Caso licitante vencedora opta por prestar a garantia em dinheiro, poderá depositar o valor na seguinte conta bancária: **001 - Banco do Brasil, Agência: 1343-9, Conta corrente: 11.741-2 – PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI GARANTIA DE LICITAÇÃO;**

b) Seguro Garantia com vigência igual à do contrato principal;

c) Fiança Bancária com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

6.2 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA até que seja aceita, pelo MUNICÍPIO, uma das garantias acima estabelecidas.

6.3 O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, assim como, em havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras e serviços, o prazo de validade da garantia e o de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente, devendo a CONTRATADA providenciar, às suas custas, a respectiva renovação e atualização sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

6.4 Ocorrendo a rescisão do contrato por inadimplência da CONTRATADA e/ou descumprimento de qualquer das condições/obrigações e cláusulas estabelecidas neste instrumento, edital e anexos, não será devolvida a Garantia Contratual, exceto se a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o MUNICÍPIO. No caso de execução da garantia contratual, a CONTRATADA se obriga a complementá-la, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do aviso do MUNICÍPIO.

6.5 A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 90 (noventa) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pelo Município de Vitória do Jari/AP, por ocasião do seu recolhimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - A CONTRATANTE ficará obrigada a:

a) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados neste contrato;

b) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

c) Efetuar através da Secretaria de Obras, a vistoria para o recebimento da obra.

7.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A empresa CONTRATADA ficará obrigada a:

a) Executar os serviços cumprindo rigorosamente os projetos e memoriais, conforme estabelecido na TOMADA DE PREÇO n° 04/2018;

b) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

c) Não transferir a outrem parte do presente contrato, sem prévia e anuência da CONTRATANTE;

d) Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;

e) Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor;

f) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais a ser empregados receber prévia aprovação da fiscalização da Secretaria de Infra-Estrutura, as quais se reservam o direito de rejeitá-las caso não satisfaçam os padrões especificados;

g) Fornecer todo o material e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem contratados;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS

- h) Não retirar qualquer material da obra, usado ou não, exceto entulhos, sem autorização por escrito;
- i) Responsabilizar-se por todas as demolições e remoções necessárias, e pelas instalações, recomposições e deslocamentos de tubulações existentes, porventura danificadas durante a execução dos serviços;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- k) Efetuar o pagamento das despesas referentes taxas e registros em órgãos públicos e cópias dos projetos necessários à obra;
- l) Confeccionar e colocar placa na obra conforme modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE;
- m) Apresentar, junto com a primeira fatura dos serviços, cópia da matrícula da obra ou serviço, perante o INSS;
- n) Apresentar, junto às parcelas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
- o) Apresentar, junto com a última fatura dos serviços, a prova de regularidade com o INSS, referente à matrícula acima mencionada;
- p) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e, ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional responsável pela obra junto ao CREA ou CAU;
- q) Responder pela instalação e manutenção dos serviços especializados em segurança, higiene e medicina do trabalho, relativo ao número de trabalhadores na obra, sejam eles seus empregados ou de subempreiteiros, assim como fornecer todo material necessário para a segurança dos funcionários, EPI's, uniformes, etc.
- r) Todos os materiais a serem empregados pela CONTRATADA serão novos, comprovadamente de primeira qualidade. Qualquer reaproveitamento de material ou equipamento só poderá ser feito em consonância com a aprovação da fiscalização do órgão que será exercida pela Secretaria de Infra-Estrutura da CONTRATANTE;
- s) A CONTRATADA manterá livro de ocorrências no local dos serviços disponibilizando-o à fiscalização da Secretaria de Infra-Estrutura da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 - A fiscalização dos serviços, objeto do presente Termo de Contrato, será de competência da Secretaria de Infra-Estrutura da CONTRATANTE, a quem caberá verificar se no desenvolvimento da obra está sendo cumprido o Contrato, bem como poderá determinar substituição de materiais e serviços, alterações que fizerem necessárias e solucionar eventuais problemas de ordem técnica.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO PARCIAL E FINAL DA OBRA:

9.1 - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos provisoriamente pela fiscalização responsável pelo acompanhamento da obra, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, a Secretaria de Infra-Estrutura da CONTRATANTE, fará a inspeção na obra, e se a mesma estiver em perfeitas condições e a CONTRATADA tiver atendido as correções porventura observadas pela fiscalização por ocasião da elaboração do Termo de Recebimento Provisório, será expedido, pela referida Secretaria, o Termo de Recebimento Definitivo.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1 - Qualquer alteração dos projetos ou dos prazos de início e conclusão da obra, e demais cláusulas contratuais, somente poderão ser efetuadas com autorização formal da CONTRATANTE e estarão sujeitas às hipóteses do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo extensão da falta, as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

11.2 - Ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, na hipótese de praticar conduta prevista no artigo 88 do mesmo diploma legal.

11.3 - No caso de atraso na execução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades:

a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma, até o limite de 20 (vinte) dias, quando será considerado o contrato rescindido.

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia, que exceder o prazo de conclusão dos serviços.

11.4 - No caso de rescisão contratual, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades:

a) Multa de 10,0% (dez por cento) do valor do Contrato, por inexecução total.

b) Multa de 10,0% (dez por cento) do valor do Contrato, por inexecução parcial.

11.5 - As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido, ou da garantia prestada, podendo ser, ainda, recolhidas diretamente à conta da PMVJ/AP, sem prejuízo de eventual cobrança judicial.

11.6 - Se a(s) multa(s) aplicada(s) for(em) superior(es) ao valor da garantia, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s) pela CONTRATANTE ou cobrada(s) judicialmente.

11.7 - Caso a CONTRATADA se recuse a assinar o contrato, no prazo indicado, sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE, caracterizar-se-á como descumprimento total da obrigação assumida.

11.8 - Ocorrendo à hipótese prevista no subitem 11.7, a CONTRATANTE anulará a nota de empenho e aplicará multa de 10,0% (dez por cento) do valor do contrato.

11.9 - Pela recusa, a qualquer tempo, da execução do objeto deste contrato, será aplicada multa de 10,0% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

11.10 - As penalidades à que está sujeita a CONTRATADA só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou de força maior devidamente justificados e comprovados, a juízo da CONTRATANTE.

11.11 - Os valores das multas de que tratam os subitens anteriores deverão ser recolhidos na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças da CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da sua intimação por ofício, incidindo, após esse prazo, atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos créditos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1 - A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial ou jornais de grande circulação, até o vigésimo dia, contados do quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Vitória do Jari, Estado do Amapá, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, conjuntamente com 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais, uma das quais se destina à CONTRATADA.

Vitória do Jari-AP,.....dede 20XX.

RAIMUNDO DE ALCIMAR NEY DE SOUZA
Prefeito de Vitória do Jari-AP
- Contratante -

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- Contratada -

TESTEMUNHAS:

01 _____
02 _____

Cl n.º

Cl n.º



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS

ANEXO X

MODELO DA PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a),, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de;..... PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Tomada de Preço nº 04/2018, da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari/AP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

A presente Procuração é válida até o dia dede 2018.

Local e data.

Outorgante



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS**

ANEXO XI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL – TOMADA DE PREÇO N°. 04/2018-CPLCSO/PMVJ

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE (COM DDD):	FAX (se houver):
E-MAIL:	
NOME DO REPRESENTANTE:	DATA:
ASSINATURA:	

Senhor Licitante,

Visando uma comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, Estado do Amapá, e as empresas licitantes, solicitamos aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo ao(a) Pregoeiro(a) através do e-mail: cpl.pmvj@gmail.com.

O não encaminhamento do recibo de retirada exime o(a) Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações concernentes a Licitação.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS

ANEXO XII

TAOMDA DE PREÇO N.º 04/2018-CPLCSO/PMVJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1744/2018

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009,
DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX, bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, cidade XXXXXXXXXXXXXXXX/XX neste ato representada por sua proprietária a Sra. XXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão) portador da Carteira de Identidade n.º RG: XXXXXX-POLITEC/AP, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade XXXXXXXXXXXXXXXX/XX doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c)** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f)** Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXX-XX, XX de XXXXXX de 2018.

(RAZÃO SOCIAL)
(CNPJ:)



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS

ANEXO XIII

RESUMO DO ORÇAMENTO

Construção de 350,00 Metros de Passarela de Concreto Armado, Reforma de 600 metros de Passarela Mista Madeira e Concreto Armado e Recuperação de 400 metros de Muro de Arrimo da Orla de Vitória do Jari/AP.

Orla do Município de Vitória do Jari/AP

ENC. SOCIAIS :

B.D.I :

MÊS DE REF.
SINAPI/SEINF :

PROTOCOLO SEINF Nº :

DATA DO
ORÇAMENTO:

RESUMO			
01	SERVIÇOS PRELIMINARES		
02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
03	REFORMA DE PASSARELA MISTA DE MADEIRA E CONCRETO ARMADO 600m		
04	RECUPERAÇÃO DO MURO DE ARRIMO 400 m		
05	CONSTRUÇÃO DE 350,00M PASSARELA DE CONCRETO ARMADO		
06	LIMPEZA DA OBRA		
	TOTAL GERAL DA OBRA	R\$	
Importa o presente orçamento em:		R\$ XXXXXXXX,XXX	
(descrever por extenso xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)			



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS

ANEXO XIV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Básico Estimativo dos Serviços de:

Construção de 350,00 Metros de Passarela de Concreto Armado, Reforma de 600 metros de Passarela Mista Madeira e Concreto Armado e Recuperação de 400 metros de Muro de Arrimo da Orla de Vitória do Jari/AP.

Orla do Município de Vitória do Jari/AP

ENC. SOCIAIS :

B.D.I :

MÊS DE REF. SINAPI/SEINF :

PROTOCOLO

SEINF N° :

DATA DO

ORÇAMENTO:

ITEM	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO PARCIAL	TOTAL
01	-	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	73948/016	Limpeza do terreno com raspagem superficial Muro de Arrimo	m ²	6.000,00			
1.2	93584	Execução de depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário. Af_04/2016	m ²	45,00			
1.3	74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado (4,00x2,40m)	m ²	38,40			
1.4	41598	Entrada provisoria de energia eletrica aerea trifasica 40a em poste madeira	und	1,00			
1.5	74220/001	Tapume em chapa de madeira compensada 6mm pintura acal, aproveitamento 2x	m ²	550,00			
1.6	78472	Servicos topograficos	m ²	13.500,00			
1.7	93596	Transporte Rodoviário	t/km	60.000,00			
2.0		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
2.1.1	90778	Engenheiro da Obra Pleno	h	480,00			
2.1.3	90766	Almoxarife	h	1.320,00			
2.1.4	90767	Apontador	h	1.320,00			



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS

2.1.5	90780	Mestre de Obra	h	1.320,00			
2.1.6	88326	Vigia	h	1.320,00			
03		REFORMA DE PASSARELA MISTA DE MADEIRA E CONCRETO ARMADO 600m					
3.1		Infra-Estrutura					
3.1.1	97643	Demolição e Retirada de Madeira	m ³	47,36			
3.1.2	CPU	Pilar de Madeira de Lei de 15cmx15cmx2,00m	unid	340,00			
3.1.3	CPU	Longarina de Madeira de Lei 15cmx15cmx2,50m	unid	272,00			
3.1.4	CPU	Transversina de Madeira de Lei 5cmx15cmx2,50m	unid	306,00			
3.1.5	CPU	Ferragem tipo parafusos de 3/8" x 20cm com porca e arruela	unid	1.200,00			
3.2		Estrutura com Tabuleiro em Concreto Armado					
3.2.1	95955	Laje de Concreto Armado de 2,20x2,20x0,10m FCK 25 MPA	m ³	92,48			
04		RECUPERAÇÃO DO MURO DE ARRIMO 400 m					
4.1		Bloco de Coroamento das Estacas existentes					
4.1.1	96540	Forma de madeira Aparelhada	m ²	195,20			
4.1.2	96546	Ferragem Aço CA-50 10mm	kg	1.000,00			
4.1.3	96543	Ferragem Aço CA-60 5.0mm	kg	110,00			
4.1.4	96555	Concreto fck 30 mpa	m ³	19,50			
4.2		Pilares de sustentação da viga					
4.2.1	96530	Forma de madeira Aparelhada	m ²	96,00			
4.2.2	96546	Ferragem Aço CA-50 10mm	kg	430,00			
4.2.3	96543	Ferragem Aço CA-60 5.0mm	kg	113,00			
4.2.4	96555	Concreto fck 30 mpa	m ³				



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS

				4,80			
4.3		Viga de Proteção de Concreto armado fck 30mpa com preparo mecanico inclusive lançamento					
4.3.1	96530	Forma de madeira Aparelhada	m ²	297,90			
4.3.2	96544	Ferragem Aço CA-50 6.3mm	kg	741,00			
4.3.3	96547	Ferragem Aço CA-50 12,50mm	kg	926,00			
4.3.4	96555	Concreto fck 30 mpa	m ³	25,50			
4.4		Diversos					
4.3.1	83665	Manta Bidim OP-60	ml	200,00			
4.3.2	94342	Aterro Compactado	m ³	2.000,00			
4.3.3	92395	Blokret serxtavado 10cm	m ²	2.000,00			
4.3.4	72290	Caixa de drenagem em concreto 0,90x0,90x0,80	unid	10,00			
05		CONSTRUÇÃO DE 350,00M PASSARELA DE CONCRETO ARMADO					
5.A		Infra-Estrutura					
5.1.	89201	Fornecimento e Cravação de Estacas de concreto armado de 20,0X 20,0 m com Fck de 30mpa e profundidade de 12,00m	ml	3.504,00			
5.2		Bloco de Concreto armado de 60,0x60,0 cm, com fck 30mpa para suporte da viga de cintamento.					
5.2.1	96530	Forma de madeira Aparelhada	m ²	689,12			
5.2.2	96546	Ferragem Aço CA-50 10mm	kg	4.085,08			
5.2.3	96543	Ferragem Aço CA-60 5.0mm	kg	318,28			
5.2.4	96555	Concreto fck 30 mpa	m ³	43,80			
5.3		Viga de cintamento					
5.3.1	96530	Forma de madeira Aparelhada	m ²	982,00			



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS

ANEXO XV

DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I.	
X - Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS (exceto tributos e despesas Financeiras)	
TIPO	ALÍQUOTA(%)
X.1 - Seguro + Garantia (*)	0,320
X.2 - Administração Central	3,800
X.3 - Riscos	0,500
	X= 4,62
Y. Taxa Representativa das DESPESAS FINANCEIRAS	
TIPO	ALÍQUOTA(%)
Y.1 - Despesas Financeiras	1,02
	Y= 1,02
Z. Taxa representativa de LUCRO	
TIPO	ALÍQUOTA(%)
Z.1 - Lucro Presumido	4,40
	Z= 4,40
I. Taxa representativa da incidência dos IMPOSTOS (sobre o FATURAMENTO da empresa)	
TIPO	ALÍQUOTA(%)
I.1 - I S S (Imposto Sobre Serviços) - Municipal	4,00
I.2 - COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Fedé	3,00
I.3 - P I S (Programa de Integração Social) - Federal	0,65
I.3 - CPRB - Federal	2,00
	I= 9,65
	B.D.I 22,12%
B D I - Benefício e Despesas Indiretas	
$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G)) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - T)} - 1$	



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS

ANEXO XVI

TABELA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA
		%
GRUPO A		
A1	Previdência Social	0,00
A2	FGTS	8,00
A3	Salário-Educação	2,50
A4	SESI	1,50
A5	SENAI	1,00
A6	SEBRAE	0,60
A7	INCRA	0,20
A8	Seguro Contra Acidentes Trabalho	3,00
A9	SECONCI	0,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	16,80
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,12
B2	Auxílio-enfermidade	0,91
B3	Licença-paternidade	0,08
B4	13º Salário	10,96
B5	Dias de chuva/ faltas justificadas na obra/ outras ausências	12,64
	Abonadas/Dias de Chuvas dificuldades/ acidentes de trabalho/ greves/ falta	
B6	Feriados	4,83
B7	Aviso Prévio	5,25
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências	52,79
GRUPO C		
C1	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,61
C2	Férias (indenizadas)	4,60
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	9,21
GRUPO D		
D1	Reincidência de A sobre B	7,84
D	Total das Taxas incidências e reincidências	7,84
TOTAL(A+B+C+D)		86,64%



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS

ANEXO XVII

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	PREVISTO		30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS		180 DIAS	
		VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
-	-														
01	SERVIÇOS PRELIMINARES														
02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL														
03	REFORMA DE PASSARELA MISTA DE MADEIRA E CONCRETO ARMADO 600m														
04	RECUPERAÇÃO DO MURO DE ARRIMO 400 m														
05	CONSTRUÇÃO DE 350,00M PASSARELA DE CONCRETO ARMADO														
06	LIMPEZA DA OBRA														
	PARCIAL SEM BDI														
	PARCIAL COM BDI														
	TOTAL ACUMULADO S/ BDI														
	TOTAL ACUMULADO C/ BDI														



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS

ANEXO XVIII

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO							
2.1		Infra-Estrutura					
2.1.2	CPU	Pilar de Madeira de Lei de 15cmx15cmx2,00m	SER.CG	UND	COEF.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	3989	MADEIRA LEI 1A QUALIDADE SERRADA APARELHADA	MAT.	m ³	0,0450		
03	6117	AUXILIAR DE CARPINTEIRO	M.O	H	0,7300		
04	1213	CARPINTEIRO DE FORMA	M.O	H	0,7300		
						PREÇO (mão-de-obra + L.SOCIAIS):	-
						PREÇO (material):	0,00
						PREÇO TOTAL (unit.):	0,00
						QUANTIDADE:	1,00
						PREÇO TOTAL:	0,00
2.1.3	CPU	Longarina de Madeira de Lei 15cmx15cmx2,50m	SER.CG	UND	COEF.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	3989	MADEIRA LEI 1A QUALIDADE SERRADA APARELHADA	MAT.	m ³	0,0563		
02	6117	AUXILIAR DE CARPINTEIRO	M.O	H	0,9125		
03	1213	CARPINTEIRO DE FORMA	M.O	H	0,9125		
						PREÇO (mão-de-obra + L.SOCIAIS):	-
						PREÇO (material):	0,00
						PREÇO TOTAL (unit.):	0,00
						QUANTIDADE:	1,00
						PREÇO TOTAL:	0,00
2.1.4	CPU	Transversina de Madeira de Lei 5cmx15cmx2,50m	SER.CG	UND	COEF.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	3989	MADEIRA LEI 1A QUALIDADE SERRADA APARELHADA	MAT.	m ³	0,0563		
02	5062	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 33 (3 X 9)	MAT.	kg	0,2963		
03	6117	AUXILIAR DE CARPINTEIRO	M.O	H	0,9125		
04	1213	CARPINTEIRO DE FORMA	M.O	H	0,9125		
						PREÇO (mão-de-obra + L.SOCIAIS):	-
						PREÇO (material):	0,00
						PREÇO TOTAL (unit.):	0,00
						QUANTIDADE:	1,00
						PREÇO TOTAL:	0,00



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS

2.1.5	CPU	Ferragem tipo parafusos de 3/8" x 20cm com porca e arruela	SER.CG	UND	COEF.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	4335	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 12", COM PORCA E ARRUELA LISA MEDIA	MAT.	UND	1,0000		
02	6117	AUXILIAR DE CARPINTEIRO	M.O	H	0,0500		
03	1213	CARPINTEIRO DE FORMA	M.O	H	0,0500		
						PREÇO (mão-de-obra + L.SOCIAIS):	-
						PREÇO (material):	0,00
						PREÇO TOTAL (unit.):	0,00
						QUANTIDADE:	1,00
						PREÇO TOTAL:	0,00



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS

ANEXO XIX

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO:

O objeto do presente projeto consiste na execução indireta de serviços, mediante empreitada por preço Global, do tipo menor preço, de **Construção de 350,00 Metros de Passarela de Concreto Armado, Reforma de 600 Metros de Passarela Mista de Madeira e Concreto e Recuperação de 400 Metros Muro de Arrimo, da Orla de Vitória do Jari, no Município de Vitória do Jari/AP**, conforme o Projeto Básico e Executivo e seus anexos:

- Anexo I – Caderno de Especificações Técnicas;
- Anexo II – Planilha com Orçamento;
- Anexo III – Cronograma Físico Financeiro.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A obra tem por finalidade Construção de 350,00 Metros de Passarela de Concreto Armado, Reforma de 600 metros de Passarela Mista de Madeira e Concreto e Recuperação de 400,00 Metros de Muro de Arrimo da Orla, de Vitória do Jari, denominada José Simeão de Souza, no Município de Vitória do Jari/AP.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

A Contratada deverá ter profissional devidamente habilitado, para a execução do objeto.

Os serviços a serem executados deverão ser realizados em conformidade com o Projeto Básico, Executivo e Complementar/Caderno de Especificações Técnicas, conforme listados abaixo:

- a) Serviços Preliminares;
- b) Reforma de 600 ml Passarela Mista de Madeira e Concreto Armado;
- c) Recuperação de 400 ml de Muro de Arrimo;
- d) Construção de 350 ml de Passarela de Concreto Armado;
- e) Limpeza da Obra.

As empresas, interessadas em participar do certame, deverão proceder com a vistoria da situação atual dos serviços de **Construção de 350,00 Metros de Passarela de Concreto Armado, Reforma de 600 Metros de Passarela Mista de Madeira e Concreto e Recuperação de 400 Metros Muro de Arrimo, da Orla de Vitória do Jari, no Município de Vitória do Jari/**, bem como a análise do projeto básico/executivo citado no parágrafo anterior deste Projeto Básico.

4. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS

Os serviços previstos para execução do projeto deverão ser concluídos no prazo máximo de **180(Cento e Oitenta) dias**, contados a partir do 5º (quinto) dia útil do recebimento da Ordem de Execução de Serviços (**OES**), salvo em casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

5. DO VALOR ESTIMADO, DA MEDIÇÃO, DOS PAGAMENTOS E REAJUSTAMENTO:

A estimativa do custo para a execução dos serviços, objeto deste Projeto Básico é de **R\$ 1.843.407,75 (Um milhão Oitocentos e Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos.)**.

As medições de serviços serão efetuadas de acordo com levantamentos feitos pela Fiscalização da obra, com a aferição das quantidades executadas no período, em conformidade com o cronograma Físico-Financeiro e planilha de preços unitários da licitante.

Será elaborado um boletim de medição detalhado do período, onde devem constar, todos os itens das etapas de execução e seus respectivos preços unitários com valores parciais e totais correspondentes à medição em questão, que será submetido à apreciação superior para aprovação.

Se houver necessidade de reajustamentos, os mesmos serão de acordo com a tabela de preços do SINAPI.

O pagamento das faturas ficará condicionado à comprovação pela Contratada à Contratante, da referida matrícula da obra no INSS, dos recolhimentos ao INSS e ao FGTS, até a data da fatura pertinente.

O pagamento das demais parcelas será efetuado no decorrer dos trabalhos, sendo que, a última não será inferior a 15% (quinze por cento) do valor contratual e somente será paga após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo do objeto deste Edital, respeitados os prazos estabelecidos no Art. 73, da Lei 8.666/93 e as obrigações decorrentes.

O desembolso máximo por período de medição será definido pelo Cronograma Físico-Financeiro da firma vencedora, respeitado o prazo máximo da execução da obra ou serviço.

Os preços propostos somente serão revisados ou reajustados de conformidade com a legislação vigente.

6. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por servidor da PMVJ (Prefeitura Municipal de Vitória do Jari-AP, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amapá - CREA-AP ou Comissão da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, para tanto formalmente designada, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

7. DA GARANTIA DA OBRA OU SERVIÇO:

A garantia será de no mínimo 05 (cinco) anos, referentes a todos os serviços executados, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de PSR. José Semião de Souza, 4591 – CEP: 68.924-000
Vitória do Jari – Amapá * CNPJ: 00.720.553/0001-19
www.vitoriadojari.ap.gov.br



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS

peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário.

Durante o período de garantia, a licitante vencedora deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela Prefeitura de Vitória do Jari-AP, atender aos chamados da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIE no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial e manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão realizados no imóvel localizado no Município de Vitória do Jari-AP.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente desta contratação, no valor máximo de **\$ 1.843.407,75 (Um milhão Oitocentos e Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos.)**, quando ordenada correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: **Programa de Trabalho: 15.451.0450. 2612 – Infraestrutura Básica com Construção e Ampliação, Reforma dos Prédios e Equipamentos, Fonte de Recursos: 0101 - Natureza da Despesa: 3.3.0.0.39.**

10. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

Nas contratações de **serviços de engenharia** é utilizada a Tabela do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI**, que é um sistema mensal de pesquisa que informa os **custos de projetos e índices da construção civil**. A utilização do SINAPI é exigência legal da Lei de Diretrizes Orçamentárias em todas as suas aplicações anuais desde 2002.

O executor do projeto deverá apresentar os custos estimados para a execução dos serviços constantes nos projetos arquitetônicos e complementares.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

A empresa contratada se obriga, por força deste instrumento, a cumprir os seguintes termos:

11.1. Executar o objeto deste Projeto Básico de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e outras, necessárias e pertinentes ao ramo, observando cuidadosamente as boas práticas de execução dos serviços, a Legislação vigente e as Normas Técnicas aplicáveis ao projeto presente no Anexo I;

11.2. Obedecer ao disposto na Lei 8.666/93, bem como às normas técnicas específicas para projeto de arquitetura dos órgãos licenciadores e fiscalizadores do Estado do Amapá e do Município de Vitória do Jari-AP;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS

11.3. Apresentar registro de inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo-CAU, antes da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho;

11.4. Deverá, para comprovar a habilitação técnica, apresentar Certidão emitida pelo CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo-CAU, de que já executou projetos com características semelhantes ao objeto deste Projeto Básico;

11.5. Consolidar e aprovar as principais rotinas internas de trabalho de sua empresa junto à fiscalização da SEMIE, sempre em coerência com o Plano de Trabalho apresentado na Proposta Técnica e considerando as obrigações constantes do Contrato de construção do empreendimento;

11.6. Submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Infraestrutura– SEMIE, antes do início dos trabalhos, a constituição, formação, experiência e a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra;

11.7. Providenciar junto ao CREA-AP e/ou CAU a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente ao Contrato decorrente da presente licitação, com jurisdição do local dos serviços, entregando 01 (uma) via à SEMIE;

11.8. Exigir dos subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando à Comissão de fiscalização da SEMIE, quando solicitado;

11.9. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

11.10. Manter equipe técnica em tempo integral à frente dos serviços;

11.11. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da SEMIE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

11.12. Manter, seus empregados uniformizados e identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da SEMIE;

11.13. Ser responsável, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeições; vales-transportes; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

11.14. Fornecer para o seu pessoal e manter durante a execução dos serviços, todos os equipamentos destinados à segurança do trabalho, incluindo os de atendimento de emergência, os de proteção contra incêndio e acidente de trabalho, obedecendo às normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

11.15. Comunicar à administração da SEMIE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que verificar na execução dos serviços e prestar pontualmente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da SEMIE;

11.16. Adequar e complementar os equipamentos, aparelhos e acessórios, que forem necessários aos trabalhos de controle de qualidade;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS

11.17. Executar os serviços de acordo com o prazo estabelecido no contrato, com as orientações e nos locais determinados pela SEMIE;

11.18. Substituir, por exigência da fiscalização, a qualquer época, mão-de-obra, materiais e/ou equipamentos utilizados na execução dos serviços objeto desta licitação, que não satisfaçam às condições previstas no contrato e que comprometam a perfeita execução dos trabalhos, de acordo com o julgamento efetuado pela coordenação da SEMIE;

11.19. Na execução dos trabalhos deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com o pessoal da contratada e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos às companhias ou institutos seguradores. Para isso, a contratada deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (incluindo a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço;

11.20. Assumir exclusivamente a responsabilidade por danos pessoais sofridos por empregados seus, de suas subcontratadas ou de terceiros, durante a execução dos serviços, isentando expressamente a SEMIE e sua Comissão de fiscalização de qualquer responsabilidade;

11.21. Os danos causados a terceiros deverão ser recuperados imediatamente pela contratada, sem ônus para a SEMIE;

11.22. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da SEMIE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra;

11.23. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto da SEMIE;

11.24. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

11.25. Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços; no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à contratada formular imediata comunicação escrita à SEMIE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra;

11.26. Reparar, corrigir, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra nos quais tenham sido verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

11.27. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

11.28. Fornecer instalações adequadas para a fiscalização da obra;

11.29. Instalar uma placa de identificação da obra com todos os dados necessários e na forma da legislação vigente;

11.30. Permitir, aos técnicos da SEMIE e àqueles a quem a SEMIE formalmente indicar, acesso as suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS

11.31. Caberá à Contratada o fornecimento, preenchimento e manutenção do Diário de Obra, permanentemente disponível para lançamentos no local da obra;

11.32. Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas;

11.33. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Comissão fiscalizadora da SEMIE e pelos possíveis atrasos resultantes dessa rejeição;

11.34. Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os que foram mal executados;

11.35. Providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização da SEMIE julgar necessário;

11.36. Submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da SEMIE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

11.37. Submeter à Comissão fiscalizadora da SEMIE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

11.38. Prestar garantia em relação aos serviços, exigida no Edital, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

11.39. Remover o entulho e todos os materiais que sobraem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final.

11.40. Apresentar o Boletim de Cravação de Estaca, após a cravação de um trecho de 21m.

11.41. Apresentar Boletim dos resultados do Moldes do Corpo de prova do Concreto a ser executado na obra das principais peças, com Estacas, Vigas e Lajes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO AMAPÁ:

12.1. Permitir visita prévia dos técnicos e/ou engenheiros da empresa a ser contratada, ao local da obra, dando acesso total em sua área interna e externa, para identificar e sugerir os materiais que serão empregados na execução dos projetos;

12.2. A Secretaria Municipal de infraestrutura – SEMIE fornecerá, a expensas da contratada, cópias das plantas de arquitetura da situação atual da edificação para efeito de levantamento e elaboração dos projetos de arquitetura e complementares pelo profissional ou empresa contratada, bem como disponibilizará as plantas existentes para o serviço de digitalização;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS

12.3. Havendo necessidade de consulta a projetos de instalações prediais para a execução do objeto, a Secretaria Municipal de infraestrutura, disponibilizará os projetos existentes e seus arquivos;

12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da contratada;

12.5. Coordenar a execução dos serviços de forma que seja assegurada a qualidade e que obedeçam estritamente ao contrato;

12.6. Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio de fiscal ou Comissão para tanto formalmente designada, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

12.7. Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, desde que devidamente comprovada sua necessidade, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido à Secretaria Municipal de infraestrutura e aprovado pela Administração;

12.8. Rejeitar qualquer serviço não autorizado pela administração ou executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela SEMIE ou com as especificações constantes do Edital;

12.9. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do Edital;

12.10. Atestar as faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da SEINF, especialmente designado para esse fim;

12.11. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos definidas no Contrato.

13. DO RECEBIMENTO DA OBRA OU SERVIÇOS:

A entrega da obra deverá ser efetuada a uma Comissão designada pela SEMIE e se dará nos seguintes termos:

13.1. O recebimento provisório ou definitivo da obra dar-se-á após a comunicação, por escrito, da Contratada da conclusão dos serviços, para que a SEMIE, por intermédio de sua Comissão de técnicos designados para o recebimento, em termos circunstanciados e assinados, verifique se os serviços foram executados de acordo com as disposições de contrato ou se há ocorrências de vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos trabalhos ou materiais empregados;

13.2. No caso do recebimento provisório, a Contratada é obrigada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total, ou em parte, o objeto do presente Convite, desde que resultante de vícios, defeitos ou incorreções na execução dos trabalhos ou de materiais empregados, previamente lavrados pelo responsável do recebimento;

13.3. Constatada a perfeita execução dos serviços e cumpridas todas as exigências, lavrar o Termo de Recebimento dos Serviços;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS

13.4. Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, lavrar o Termo de Recusa de Recebimento dos Serviços, definindo o prazo para a contratada promover as devidas correções;

13.5. No prazo pré-estabelecido, realizar nova inspeção para verificar o cumprimento das exigências constantes no Termo de Recusa de Recebimento dos Serviços. Constatada a correção das irregularidades, será lavrado o Termo de Recebimento dos Serviços. Persistindo as irregularidades, ratificar o Termo de Recusa e solicitar a aplicação das penalidades cabíveis previstas no Contrato.

13.6.

14. DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá-AP como único competente para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

Macapá-AP, 14 de Junho de 2018.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS

ANEXO XX

PROJETO EXECUTIVO

O objeto do presente projeto consiste na execução indireta de serviços, mediante empreitada por preço Global, do tipo menor preço, de **Construção de 350,00 Metros de Passarela de Concreto Armado, Reforma de 600 Metros de Passarela Mista de Madeira e Concreto e Recuperação de 400 Metros Muro de Arrimo, da Orla de Vitória do Jari, no Município de Vitória do Jari/**, conforme o Projeto Executivo e seus anexos.

15. DO PROJETO EXECUTIVO:

A estimativa do custo da obra é de **R\$ 1.843.407,75 (Um milhão Oitocentos e Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos.)**, com cronograma de execução de no máximo **180 (Noventa) dias**.

O presente projeto possui as seguintes peças técnicas:

15.1. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA e ART (Registro de Responsabilidade Técnica) do CAU, dos respectivos engenheiros e/ou arquitetos que elaboraram os projetos e orçamentos.

15.2. Projeto Básico, devidamente aprovado pelo Secretário da SEINF, composto por:

- a) Do objeto;
- b) Da justificativa;
- c) Das especificações Técnicas dos serviços;
- d) Do cronograma de execução;
- e) Do valor estimado, da medição, dos pagamentos e reajustamento;
- f) Da fiscalização e acompanhamento;
- g) Da garantia da obra ou serviço;
- h) Do local da execução dos serviços;
- i) Da dotação orçamentária;
- j) Da Estimativa de custos;
- k) Das obrigações da empresa contratada;
- l) Das obrigações da Secretaria de Estado de Infraestrutura do Amapá;
- m) Do recebimento da obra ou serviços;
- n) Do foro;

1.3-Conforme recomenda a Lei nº 8.666/93 de Licitações e Contratos, o Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes. O Projeto Executivo contempla também o orçamento detalhado da execução dos serviços, elaborado na etapa anterior, fundamentada no detalhamento e nos eventuais ajustes realizados no Projeto Básico, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,
SERVIÇOS E OBRAS

Verifica-se, portanto que, de acordo com o que foi evidenciado anteriormente e com base na Lei 8.666/93, o Projeto Executivo corresponde ao tratamento técnico do Projeto Básico aprovado, com suas especificações técnicas e planilhas orçamentárias detalhadas.

Nesse contexto, constata-se que o Projeto Executivo apresenta todas as peças técnicas indispensáveis à execução completa da obra, inclusive com elementos complementares que buscam garantir seu bom andamento e a qualidade final do empreendimento.